

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL PROGEAC n. 40/2023**

Seleção de discentes para participação no Programa de Residência Pedagógica PRP/UFSB 2022.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de discentes, residentes, para a participação no Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/UFSB 2022.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores/as da educação básica nos cursos de licenciatura.

O Programa é regido pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES___1689649___Portaria_GAB_82.pdf>

O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da CAPES em contrário.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas, no valor de R$700,00, serão disponibilizadas conforme vaga(s) constante(s) no quadro abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Campus*** | **Licenciatura** | **Subprojeto/Núcleo de Residência Pedagógica** | **Vagas**  **Bolsistas** | **Vagas**  **Não-Bolsistas** |
| Sosígenes Costa | Linguagens | Língua Portuguesa | 01 | 02 |
| Jorge Amado | Artes | Artes | 01 | 03 |

3. DOS REQUISITOS DO/A BOLSISTA (RESIDENTE)

3.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residência:

I - estar regularmente matriculado/a em curso de licenciatura da UFSB na área do subprojeto;

II - ser aprovado/a no processo seletivo deste edital;

III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;

V - possuir disponibilidade de tempo (pelo menos 23 horas por mês, a serem distribuídas semanalmente a critério dos/as docentes orientadores/as dos núcleos) para se dedicar às atividades do PRP.

3.1.1. Podem participar do programa estudantes que estiverem realizando estágio remunerado ou que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a UFSB nem com a escola-campo onde serão realizadas as atividades do subprojeto, e que se comprometam a cumprir a carga horária de estudo prevista pelo Programa.

3.1.2. A UFSB não imporá restrições à participação de estudantes que possuem vínculo empregatício, desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PRP.

3.1.3. O/A estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PRP.

3.1.4. É vedado ao/à bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS (RESIDENTES)

4.1. São deveres do/a residente do PRP:

I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o/a docente orientador/a e o/a preceptor/a;

II - elaborar os planos de aula sob orientação do/a docente orientador/a e do/a preceptor/a;

III. participar de reuniões e eventos organizados pelo/a docente orientador/a, pela coordenação institucional e/ou pelo/a professor/a preceptor/a;

IV - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau;

V - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relatos de experiência, conforme definido pela CAPES e pelo/a docente orientador/a, e entregá-los no prazo estabelecido;

VI - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VII - comunicar formalmente ao/à docente orientador/a qualquer afastamento ou desligamento do projeto (em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso);

VIII - comunicar qualquer intercorrência no andamento do PRP ao/à preceptor/a, ao/à docente orientador/a, à coordenação institucional ou à CAPES;

IX - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP definidas pela Capes;

X - tratar todos/as os/as membros/as do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada, atentando às normas do espaço escolar no qual estiver inserido/a;

XI - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma padrão, quando se tratar de comunicação formal do programa;

XII - assinar Termo de Compromisso do programa;

XIII - verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do PRP;

XIV - informar imediatamente ao/à docente orientador/a e à coordenação institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XV - assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento, em formulário disponibilizado pela Coordenação Institucional.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa a que se refere o presente Edital tem prazo de 05 (cinco) meses, **a partir de novembro de 2023**, podendo ser cancelada a qualquer momento ou renovada nos termos da Portaria Capes nº 82 ou de determinação específica da Capes.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Período: **06/11/2023** a **13/11/2023**.

6.2. Os documentos devem ser enviados via e-mail no ato da inscrição, até o dia **13/11/2023**, às 23h59min pelo endereço: [residenciapedagogica@ufsb.edu.br](mailto:residenciapedagogica@ufsb.edu.br)

6.3. Documentos necessários em formato pdf (escaneados/fotografados em boa resolução):

6.3.1. Histórico Acadêmico da UFSB, com o coeficiente de rendimento acadêmico;

6.3.2. Currículo em PDF a ser cadastrado na Plataforma Freire, disponível em: <https://eb.capes.gov.br/portal/>

6.3.3. Atestado de matrícula regular em curso de Licenciatura, objeto deste Edital.

6.3.4. Carta de Motivação (ANEXO I).

6.3.5. Declaração de vínculo empregatício ou estágio remunerado, quando for o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo/a docente orientador/a e por, pelo menos, um/a professor/a da área por *campus*/núcleo do PRP, objeto deste Edital, presidida por membro escolhido entre os pares.

7.2. Os/As candidatos/as serão convocados/as, pelo e-mail disponibilizado no ato da inscrição, para a seleção pela comissão de cada núcleo do PRP.

7.3. A seleção consistirá em três etapas: 1) análise documental do Histórico Acadêmico e Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica; 2) Carta de motivação; e 3) Entrevista remota (por telefone ou sala virtual), classificando os/as candidatos/as em ordem decrescente pela pontuação obtida.

7.4. A análise dos documentos será realizada no dia **14/11/2023**, pela comissão dos núcleos do PRP de cada *campus*.

7.5. A entrevista remota será realizada no dia **14/11/2023**, pela comissão dos núcleos do PRP.

7.6. Em caso de empate, terão prioridade:

7.6.1. Licenciandas/os com melhor Coeficiente de Rendimento no curso;

7.6.2. Licenciandas/os com menor número de abandono em Componentes Curriculares;

7.6.3. Licenciandas/os com menor número de reprovação no Histórico Escolar;

7.7. O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página do edital, endereço: http://www.ufsb.edu.br, no dia **16/11/2023.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, enviados até as **12h do dia** **17/11/2023** para o e-mail [residenciapedagogica@ufsb.edu.br](mailto:residenciapedagogica@ufsb.edu.br) serão analisados pela comissão de seleção de cada núcleo.

8.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página do edital, endereço: http://www.ufsb.edu.br, no dia **17/11/2023.**

9. DO CRONOGRAMA:

|  |  |
| --- | --- |
| **Fases** | **Datas** |
| Inscrição dos/as candidatos/as | **06/11 a 13/11/2023** |
| Seleção dos/as candidatos/as | **14/11/2023** |
| Resultado preliminar | **16/11/2023** |
| Protocolo de recursos | **17/11/2023, até 12h** |
| Resultado Final | **17/11/2023** |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para serem incluídos/as no Programa, como Bolsistas (RESIDENTES), os/as aprovados/as deverão:

10.1.1. proceder ao cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>

10.1.2. enviar o arquivo pdf, ao/à respectiva/o docente orientador/a e ao e-mail [residenciapedagogica@ufsb.edu.br](mailto:residenciapedagogica@ufsb.edu.br), Termo de Compromisso assinado, a ser disponibilizado pela Capes, quando finalizado o cadastro no SCBA;

10.2. Eventuais vagas ocorridas no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas com os/as classificados/as excedentes;

10.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PRP/UFSB.

Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, 06 de novembro de 2023.